



Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
DO OESTE**



Lei n.º 1332, em 29 de Abril de 2008.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática nas seguintes discriminações:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

*12.122.0001.2.022.000 – Manutenção e Funcionamento da Semece.*

31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 1.170,00  
Fonte de Recurso: 028

*12.365.0015.2.026.000 – Manutenção da Educação Infantil*

31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 770,00  
Fonte de Recurso: 028

*13.392.019.2.029.000 – Desenvolvimento da Cultura*

31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 360,00  
Fonte de Recurso: 001

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
DO OESTE**



02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0017.2.025.000 – *Manutenção do Ensino Fundamental*

44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

1.940,00

Fonte de Recurso: 028

12.392.019.2.029.000 – Desenvolvimento da Cultura

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

360,00

Fonte de Recurso: 001

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de Abril de 2008.

**BRAZ RESENDE**

*Prefeito*

